

2º Encontro Nacional da Inovação Tecnológica da Indústria Elétrica e Eletrônica - ENITEE

Painel Políticas Públicas de Fomento à Inovação Tecnológica na Indústria Elétrica e Eletrônica

Oportunidades de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com Recursos da Política de Informática

Antenor Corrêa

Secretaria de Política de Informática – MCT

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

❑ Lei 8.248/1991 – Lei 10.176/2001 – Lei 11.077/2004
Dec. 5.906/2006 e Dec. 6.405/2008

❑ Objetivos

- Capacitação Tecnológica
- Competitividade

❑ Princípios

- Formação e Capacitação de Recursos Humanos
- Laboratórios – Ambientes de P&D
- Investimentos em Projetos de P&D
- Fortalecimento das Atividades de P,D&I

❑ Inovação

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

- Proposta de Projeto / Pleito para habilitação à concessão da isenção ou redução do IPI
 - Plano de P&D
 - Produção com valor agregado / Industrialização
PPB – Processo Produtivo Básico
 - Bens relacionados na legislação, Dec. 5.906/2006 e 6.405/2008
 - Regularidade com a União

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

❑ Plano de P&D – Relatório Demonstrativo Anual

- Investimento de no mínimo 4% do faturamento bruto definido na legislação em projetos / atividades de P&D em T.I. (há percentuais diferentes para alguns produtos / regiões)

❑ Empresas com faturamento bruto acima de R\$ 15 milhões

- No mínimo 1,44% deverão ser aplicados na forma de convênio com instituições credenciadas pelo CATI – Comitê da Área de Tecnologia da Informação. Centros ou Institutos de Pesquisa ou Entidades Brasileiras de Ensino e Pesquisa
- No mínimo 0,4% deverão ser aplicados no FNDCT
- 2,16% aplicação livre

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

- ❑ Projetos em convênio com Instituições Credenciadas
 - No mínimo 0,64% dos 1.44% nas regiões N, NE e CO
 - No mínimo 30% dos 0,64% com Instituições Públicas Federais ou Estaduais das regiões N, NE e CO
 - Os 0,8% restantes, no mínimo, em Instituições Credenciadas
- ❑ Empresas com faturamento bruto abaixo de R\$ 15 milhões
 - Aplicação livre dos 4%

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

- ❑ O CATI estabelece os Programas Prioritários – PPI
 - Programa Rede Nacional de Pesquisa (OS-RNP: gestora)
 - Programa para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX (Sociedade SOFTEX: gestora)
 - Programa CI-Brasil/Programa Nacional de Microeletrônica (Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação – FACTI: gestora)
 - Programa Hardware-BR – Projeto, Manufatura e Qualificação da Eletrônica de Produtos com TIC (MCT: gestor).

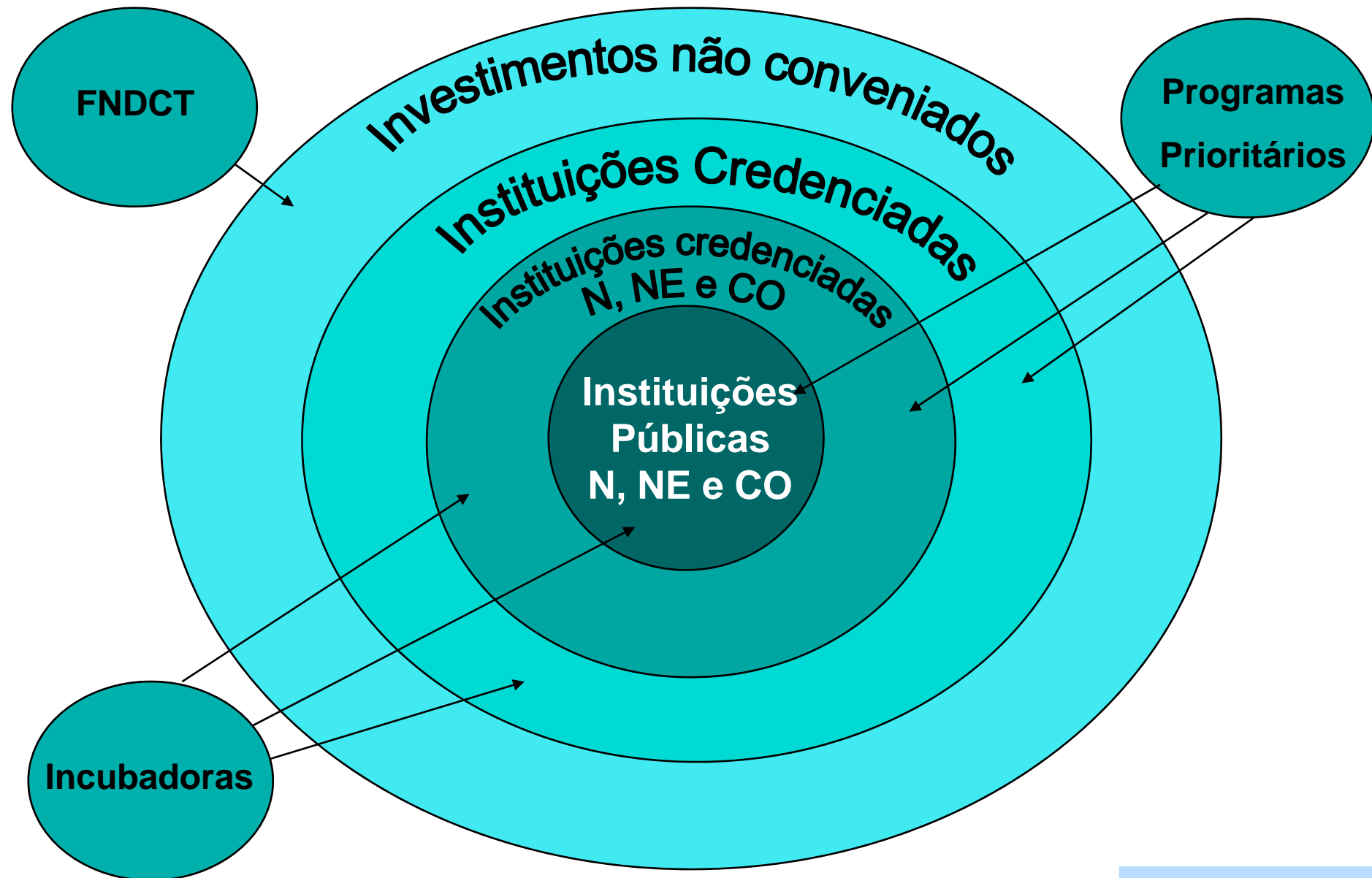
- ❑ Os investimentos em programas prioritários substituem os investimentos em projetos conveniados

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

- ❑ O CATI credencia incubadoras de empresas de base tecnológica em tecnologia da informação
 - Os investimentos em projetos conveniados poderão ser substituídos por aplicações em projetos de P&D com empresas vinculadas as incubadoras credenciadas
 - Neste caso é feito um contrato entre as empresas habilitada e a empresa incubadora com interveniência da incubadora

- ❑ Atividades de P&D e dispêndios
 - A conceituação das atividades de P&D e os dispêndios para execução destas atividades com as condições de apropriação dos investimentos estão estabelecidos nos Artigos 24 e 26 do Decreto 5.906/2006 (com alterações do Decreto 6.405/2008)

Lei de Informática – Tecnologia da Informação



Lei de Informática – Tecnologia da Informação

❑ Processo Produtivo Básico - PPB

- Conjunto mínimo de operações fabris que caracteriza a industrialização de determinado produto
- Estabelecimento de regras, portarias conjuntas pelo MDIC e MCT, apoiados em grupo técnico do MDIC, SUFRAMA e MCT
- Fiscalização da execução do PPB será executada pelo MDIC e MCT

❑ Redução do IPI em 80% dos produtos habilitados (isenção de PIS/PASEP E COFINS) para o segmento de microcomputadores

- Há percentuais diferentes para alguns produtos / regiões
- Os Estados acompanham com redução ICMS

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

□ Portaria MCT 950/2006

- Reconhece / Caracteriza bens ou produtos desenvolvidos no país
- Isenção / Redução de 95% do IPI (N, NE e CO / S e SE)
- Pleito deve ser submetido ao MCT
- Linha de financiamento (moldes da “FINAME”) em condições diferenciadas para aquisição.

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

Número de Empresas:		310
Número de Instituições:		252
Total do Faturamento Bruto Anual	2002	15,5 bilhões
	2003	16,5 bilhões
	2004	25,4 bilhões
	2005	32,3 bilhões
	2006	33,7 bilhões
	2007	42,2 bilhões
	2008	47,2 bilhões
Total do Investimento em P&D	2002/2008	4,0 bilhões

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

Total do Investimento em P&D (2002-8)	4,0 bilhões
Convênio :	1,5 bilhões
Não Convênio :	2,1 bilhões
FNDCT:	400 milhões

Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (N ^o s Aproximados)	
Projetos Conveniados:	6.000
Projetos Não Conveniados	10.000

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

ANO	RENÚNCIA FISCAL IPI - R\$ MILHÕES	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS PAGAS - R\$ MILHÕES
2002	821,6	1.080,0
2003	963,8	1.670,2
2004	1.136,3	2.899,2
2005	1.870,0	2.790,5
2006	2.032,8	2.768,2
2007	2.752,5	3.966,6
TOTAL	9.577,0	15.174,7

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

ANO	Mão de Obra Direta		IMPORTAÇÃO (US\$ Milhões)	EXPORTAÇÃO (US\$ Milhões)
	TOTAL	Nível Superior		
2002	28.131	9.477	1.556,5	987,2
2003	28.017	6.523	1.733,1	1.042,7
2004	38.721	8.246	4.163,5	1.121,2
2005	31.140	11.384	4.894,3	2.075,3
2006	55.379	13.793	11.857,2	6.996,5
2007	70.221	15.055	(R\$ bi) 14.889,0	(R\$ bi) 5.142,0

Lei de Informática – Tecnologia da Informação

ITEM	SUDESTE		SUL		NORDESTE		CENTRO OESTE		NORTE	
	2002	2007	2002	2007	2002	2007	2002	2007	2002	2007
Nº EMPRESAS INCENTIVADAS	87	201	37	97	26	41	1	6	-	-
Nº DE PRODUTOS BENEFICIADOS	356	972	155	372	66	142	7	27	-	-
APLICAÇÕES EM P&D R\$(milhões)	365,00	448,00	86,00	114,00	9,70	123,00	3,40	7,00	-	3,00
Nº de INSTITUIÇÕES	28	68	10	38	7	44	4	15	-	6
Nº DE EMPREGADOS	23.248	46.768	4.942	19.000	1.128	4.199	-	254	-	-
RENÚNCIA FISCAL (R\$ Milhões)	692,00	2.001,00	96,00	570,00	33,00	181,00	-	2,00	-	-
FATURAMENTO BRUTO (R\$ Milhões)	10.950,00	30.544,00	3.950,00	8.653,00	302,00	2.389,00	178,00	491,00	-	-



Antenor Corrêa
Coordenador Geral de Software e Serviços de TI

Fones: (61) 3317-7901

antenor@mct.gov.br

Muito obrigado